

Protocolo 1.814/2023

De: PREFEITURA MUNICIPAL DE CÁCERES

Para: DCAT - DEPARTAMENTO DE COMUNICAÇÃO ADMINISTRATIVA E TELEFONIA

Data: 16/10/2023 às 15:16:30

Setores (CC):

DCAT

Setores envolvidos:

GAB-VER, DAL, DCAT

1.07-Resposta a Requerimento

Entrada*:

Site

Senhor Presidente:

Acusamos o recebimento do Ofício nº 1137/2023-SL/CMC, por meio do qual essa Colenda Câmara encaminha-nos o Requerimento nº 232/2023, encaminhamos ofício 1.884/2023-GP-PMC, anexo.

Respeitosamente.

Thaís de Carvalho Sabino

Anexos:

Oficio_1_884_2023_GP_PMC_2_.pdf

Prefeitura_de_Caceres___1Doc_1884_2_.pdf

receita_corrente_liquida_2_quadrimestre_1884.pdf



Estado de Mato Grosso
PREFEITURA MUNICIPAL DE CÁCERES

Ofício nº 1.884/2023-GP/PMC

Cáceres - MT, 09 de outubro de 2023.

A Sua Excelência o Senhor

VER. LUIZ LANDIM

Presidente da Câmara Municipal de Cáceres

Rua Coronel José Dulce, esq. Rua Gal Osório

Cáceres – MT - CEP 78210-056

Ref.: Protocolo 19.460/2023

Senhor Presidente:

Acusamos o recebimento do Ofício nº 1137/2023-SL/CMC, por meio do qual essa Colenda Câmara encaminha-nos o Requerimento nº 232/2023, de autoria do ilustre vereador **Cézare Pastorello Marques de Paiva (PT)**, que requer ao Executivo Municipal informações sobre o impacto financeiro do pagamento do piso do magistério de 2023, na sua integralidade, destacando o impacto do pagamento mensal e seus reflexos.

Em resposta, vimos encaminhar a Vossa Excelência o Despacho 15-19.460/2023, acompanhando documento anexo, conforme manifestação da Secretaria Municipal de Finanças.

Atenciosamente.

ANTÔNIA ELIENE LIBERATO DIAS
Prefeita de Cáceres



VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS



Código para verificação: F619-AE27-7AEE-B582

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:



ANTONIA ELIENE LIBERATO DIAS (CPF 566.XXX.XXX-49) em 13/10/2023 15:10:34 (GMT-04:00)

Papel: Assinante

Emitido por: Autoridade Certificadora SERPRORFBv5 << AC Secretaria da Receita Federal do Brasil v4 << Autoridade
Certificadora Raiz Brasileira v5 (Assinatura ICP-Brasil)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

<https://caceres.1doc.com.br/verificacao/F619-AE27-7AEE-B582>

**Protocolo 19.460/2023**

Código: 108.716.923.659.838.948

De: **Arnaldo Donizete Traldi** Setor: **SMFIN - Secretaria Municipal de Finanças**Despacho: **15- 19.460/2023**Para: **GAB - Gabinete da Prefeita**Assunto: **Requerimento Câmara****Cáceres/MT, 26 de Setembro de 2023**

Para:

Gleison da Silva Souza

mensagem.gleison@caceres.mt.leg.br

CPF 004.XXX.XXX-02

Cáceres/MT, . . /

Em atendimento ao despacho nº 06, cabe a Secretaria de Finanças, manifestar nos aspectos financeiros em atendimento ao artigo nº 20 da lei nº 115/2017 e os aspectos da Lei 101/2000 Lei de Responsabilidade Fiscal a qual posicionamos da seguinte forma:

Registro que conforme impacto financeiro na concessão da implantação de 8,66% apresentado pela Coordenação de RH, o município terá que desembolsar o valor de **R\$ 345.354,11/mês**, considerando 12 meses totalizará **R\$ 4.604.721,46**.

Relacionado aos aspectos da LRF temos os seguintes dispostos:

Art. 19. Para os fins do disposto no *caput* do art. 169 da Constituição, a despesa total com pessoal, em cada período de apuração e em cada ente da Federação, não poderá exceder os percentuais da receita corrente líquida, a seguir discriminados:

Art. 20. A repartição dos limites globais do art. 19 não poderá exceder os seguintes percentuais:

III - na esfera municipal:

1. b) 54% (cinquenta e quatro por cento) para o Executivo.

Art. 22. A verificação do cumprimento dos limites estabelecidos nos arts. 19 e 20 será realizada ao final de cada quadrimestre.

Parágrafo único. Se a despesa total com pessoal exceder a 95% (noventa e cinco por cento) do limite, são vedados ao Poder ou órgão referido no art. 20 que houver incorrido no excesso:

- concessão de vantagem, aumento, reajuste ou adequação de remuneração a qualquer título, salvo os derivados de sentença judicial ou de determinação legal ou contratual, ressalvada a revisão prevista no [inciso X do art. 37 da Constituição](#);

Em relação ao estabelecido na referida legislação o município de Cáceres apresentou no encerramento do 2º quadrimestre de 2023 o seguinte índice estabelecido nos referidos artigos:

Índice da LRF 2º Quadrimestre 2023 ----50,93%

Despesa com Pessoal 2º Quadrimestre 2023----180.359.890,04

Receita Corrente Líquida 2º Quadrimestre 2023---354.066.380,63

Conforme o Índice acima nessa data, a margem de concessão de reajuste aos servidores do município seria na ordem de **R\$ 1.276.163,22** para um período de 12 mês considerando o disposto no art 18 que:

Art. 18. Para os efeitos desta Lei Complementar, entende-se como despesa total com pessoal: o somatório dos gastos do ente da Federação com os ativos, os inativos e os pensionistas, relativos a mandatos eletivos, cargos, funções ou empregos, civis, militares e de membros de Poder, com quaisquer espécies remuneratórias, tais como vencimentos e vantagens, fixas e variáveis, subsídios, proventos da aposentadoria, reformas e pensões, inclusive adicionais, gratificações, horas extras e vantagens pessoais de qualquer natureza, bem como encargos sociais e contribuições recolhidas pelo ente às entidades de previdência.

2º A despesa total com pessoal será apurada somando-se a realizada no mês em referência com as dos 11 (onze) imediatamente anteriores, adotando-se o regime de competência, independentemente de empenho. (Redação dada pela Lei Complementar nº 178, de 2021).

Portanto considerando o impacto de R\$ 4.604.721,46 **para o período de 12 meses.**

Levando em consideração período de 12 meses, temos o seguinte resultado tanto da despesa com pessoal com a receita corrente liquida:

Despesa com Pessoal	Ultimo 12 meses	Piso 8,66%	ToTal
	180.359.890,04	4.604.721,46	184.964.611,5
	Receita Corrente Liquida	354.066.380,63	52,24%

Considerando o impacto financeiro apresentado relacionado aos aspectos estabelecido na LRF, o índice com despesa atingirá **52,24%**, ou seja, acima do estabelecido no parágrafo único do artigo 22 da LRF.

Quanto aos aspectos financeiro manifestamos a **ausência** de recursos para implatação da parte remanescente do Piso do magistério considerando os seguintes fatores:

- 1- O incremento na arrecadação das Transferências Constitucionais que corresponde a mais de 75% da arrecadação do município foi de apenas 3,99% até o segundo quadrimestre de 2023 se comparado ao mesmo período de 2022.
- 2-O incremento na arrecadação do Fundeb que é a principal fonte de custeio da Educação foi de apenas 6,33% até o segundo quadrimestre de 2023 se comparado ao mesmo período de 2023.
- 3- Até o segundo quadrimestre de 2023 o município já aplicou 31,14% dos recursos de impostos nas ações de Ensino.
- 4- Foi aplicado 97,77% dos recursos do FUNDEB na remuneração dos profissionais da Educação Básica.

Considerando todo o exposto acima, informo que **não há** recursos financeiro para implantação do reajuste remanescente do Piso do Profissionais da Educação.

Encaminho o feito para deliberação.

Em anexo Gasto com pessoal 2º quadrimestre 2023

—
Arnaldo Donizete Traldi
SECRETÁRIO DE FINANÇAS

Prefeitura de Cáceres - Av. Brasil, nº119, Jardim Celeste, CEP 78210-906 Protocolo Geral - Expediente 07h30 às 11h30 e das 13h30 às 17h30 Responsáveis pelo Protocolo Geral BENEDITO DA CUNHA E SILVA FILHO ANGELA RAMOS • 1Doc • www.1doc.com.br
Impresso em 16/10/2023 13:41:36 por Thais de Carvalho Sabino - comunicóloga (matrícula 5590-2)

“Quer você acredite que consiga fazer uma coisa ou não, você está certo.” - *Henry Ford*

1Doc

PREFEITURA MUNICIPAL DE CÁCERES
RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL
DEMONSTRATIVO DA DESPESA COM PESSOAL
ORÇAMENTOS FISCAIS E DA SEGURIDADE SOCIAL
SET/2022 A AGO/2023

RGF - ANEXO 1 (LRF, art. 55, inciso I, alínea "a")

R\$ 1

DESPESA COM PESSOAL	DESPESAS EXECUTADAS (últimos 12 meses)												TOTAL (últimos 12 meses) (a)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (b)
	LIQUIDADAS													
	SET/2022	OUT/2022	NOV/2022	DEZ/2022	JAN/2023	FEV/2023	MAR/2023	ABR/2023	MAI/2023	JUN/2023	JUL/2023	AGO/2023		
DESPESA BRUTA COM PESSOAL(I)	15.494.097,91	15.093.021,64	15.685.695,90	23.112.185,11	16.756.844,54	5.012.219,77	28.753.103,11	17.414.751,55	17.639.229,58	18.588.088,57	17.671.414,14	16.961.394,73	208.182.046,55	834.621,46
Pessoal Ativo	12.976.671,26	12.822.975,35	13.781.715,56	19.362.568,29	14.763.574,51	2.532.567,07	26.355.950,17	15.029.687,94	15.111.606,38	15.210.725,09	15.021.399,69	14.507.040,12	177.476.481,43	0,00
Vencimentos, Vantagens e Outras Despesas Variáveis	11.447.712,75	11.293.950,94	12.207.668,58	16.440.794,64	13.217.045,05	2.338.202,93	23.183.925,41	13.235.506,02	13.303.607,69	13.434.129,63	13.225.445,51	12.763.558,75	156.091.547,90	0,00
Obrigações Patronais	1.528.958,51	1.529.024,41	1.574.046,98	2.921.773,65	1.546.529,46	194.364,14	3.172.024,76	1.794.181,92	1.807.998,69	1.776.595,46	1.795.954,18	1.743.481,37	21.384.933,53	0,00
Pessoal Inativo e Pensionistas	1.945.128,75	1.646.082,52	1.688.772,80	2.568.765,37	1.993.270,03	2.012.396,56	2.032.933,10	2.043.512,50	1.973.776,39	2.919.133,31	2.034.284,32	1.965.884,35	24.823.940,00	0,00
Aposentadorias, Reserva e Reformas	1.945.128,75	1.646.082,52	1.688.772,80	2.568.765,37	1.840.539,76	1.846.746,40	1.867.235,16	1.876.696,01	1.807.665,66	2.669.713,06	1.788.783,20	1.798.991,23	23.345.119,92	0,00
Pensões	0,00	0,00	0,00	0,00	152.730,27	165.650,16	165.697,94	166.816,49	166.110,73	249.420,25	245.501,12	166.893,12	1.478.820,08	0,00
Outras despesas de pessoal decorrentes de contratos de terceirização (§1º do ar	572.297,90	623.963,77	215.207,54	1.180.851,45	0,00	467.256,14	364.219,84	341.551,11	553.846,81	458.230,17	615.730,13	488.470,26	5.881.625,12	834.621,46
Despesa com Pessoal não Executada Orçamentariamente	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESAS NÃO COMPUTADAS (II) (§1º do art. 19 da LRF)	2.214.170,47	1.819.680,12	1.964.240,23	2.808.625,76	3.297.916,29	2.369.405,43	2.703.379,64	2.362.943,82	2.485.502,73	3.266.600,68	2.380.128,09	2.363.678,22	30.036.271,48	0,00
Indenizações por Demissão e Incentivos à Demissão Voluntária e Deduções Cc	269.041,72	173.597,60	275.467,43	239.860,39	1.304.646,26	357.008,87	670.446,54	319.431,32	511.726,34	347.467,37	345.843,77	397.793,87	5.212.331,48	0,00
Decorrentes de Decisão Judicial de período anterior ao da apuração	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Exercícios Anteriores de período anterior ao da apuração	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Inativos e Pensionistas com Recursos Vinculados	1.945.128,75	1.646.082,52	1.688.772,80	2.568.765,37	1.993.270,03	2.012.396,56	2.032.933,10	2.043.512,50	1.973.776,39	2.919.133,31	2.034.284,32	1.965.884,35	24.823.940,00	0,00
DESPESA LÍQUIDA COM PESSOAL (III) = (I-II)	13.279.927,44	13.273.341,52	13.721.455,67	20.303.559,35	13.458.928,25	2.642.814,34	26.049.723,47	15.051.807,73	15.153.726,85	15.321.487,89	15.291.286,05	14.597.716,51	178.145.775,07	834.621,46
APURAÇÃO DO CUMPRIMENTO DO LIMITE LEGAL													VALOR	% SOBRE RCL
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL (IV)													356.968.616,63	
(-) Transferências obrigatórias da União relativas às emendas individuais (art. 166-A, § 1º, da CF) (V)													630.000,00	
(-) Transferências obrigatórias da União relativas às emendas de bancada (art. 166, § 16, da CF) e ao vencimento dos agentes comunitários de saúde e de combate às endemias (CF, art. 198, § 11) (VI)													2.272.236,00	
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA PARA CÁLCULO DOS LIMITES DA DESPESA COM PESSOAL (VII) = (IV - V - VI)													354.066.380,63	
DESPESA TOTAL COM PESSOAL - DTP (VIII) = (III a + III b)													178.980.396,53	50,55
LIMITE MÁXIMO (IX) (incisos I, II e III, art. 20 da LRF)													191.195.845,54	54,00
LIMITE PRUDENCIAL (X) = (0,95 x IX) (parágrafo único do art. 22 da LRF)													181.636.053,26	51,30
LIMITE DE ALERTA (XI) = (0,90 x IX) (inciso II do §1º do art. 59 da LRF)													172.076.260,99	48,60

TRAJETÓRIA DE RETORNO AO LIMITE DA DESPESA TOTAL COM PESSOAL (art. 15 da LC 178/2021)													
PARÂMETROS PARA REDUÇÃO DO EXCEDENTE DE DTP (art. 15 da LC 178/2021)									Percentual				

Limite Máximo (IX) (%) (LRF, art. 20)	0,00												
DTP em 2021 (XII) (%)	0,00												
Excedente em 2021 (XIII) = (XII - IX) (%)	0,00												
Redutor anual (XIV) = (0,10 x XIII) (%)	0,00												

TRAJETÓRIA DE RETORNO AO LIMITE DA DESPESA TOTAL COM PESSOAL (art. 15 da LC 178/2021)	Apuração da Trajetória de Retorno ao Limite da DTP (art. 15 da LC 178/2021)											
	2021	2022	2023	2024	2025	2026	2027	2028	2029	2030	2031	2032
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA PARA CÁLCULO DOS LIMITES DA DESPESA COM PESSOAL (VII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESA TOTAL COM PESSOAL - DTP (VIII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
% DTP (VIII/VII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
LIMITE CONFORME ART. 15 DA LC 178/2021 (%)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

PREFEITURA MUNICIPAL DE CÁCERES
RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL
DEMONSTRATIVO DA DESPESA COM PESSOAL
ORÇAMENTOS FISCAIS E DA SEGURIDADE SOCIAL
SET/2022 A AGO/2023

RGF - ANEXO 1 (LRF, art. 55, inciso I, alínea "a")

R\$ 1

Nota:

1 - Durante o exercício, somente as despesas liquidadas são consideradas executadas. No encerramento do exercício, as despesas não liquidadas inscritas em restos a pagar não-processados são também consideradas executadas. Dessa forma, para maior transparência, as despesas executadas estão segregadas em:

a) Despesas liquidadas, consideradas aquelas em que houve a entrega do material ou serviço, nos termos do art. 63 da Lei 4.320/64;

b) Despesas empenhadas mas não liquidadas, inscritas em Restos a Pagar não-processados, consideradas liquidadas no encerramento do exercício, por força inciso II do art.35 da Lei 4.320/64

2 - A Câmara Municipal não gastará mais de setenta por cento de sua receita com folha de pagamento, incluído o gasto com o subsídio de seus Vereadores, nos termos do Art. 29-A da Constituição Federal

3- Tendo em vista Resolução TCE/MT nº 29/2013 e orientação do Controle Interno.

No campo "Outras Despesas de Pessoal de Correntes de Contratos com Terceirização não está contemplado pela despesa com terceirização empenhado na elemento de despesa 3.3.90.39 dos últimos 12 meses.

Portando será adicionado R\$ 897.900,00 correspondente a despesa empenhada no elemento de despesa 3.3.90.39 dos últimos 12 meses, tendo como beneficiário a Empresa Associação. Pró- saúde nos termos da Resolução TCE/MT nº 29/2013 e orientação do Controle Interno, perfazendo os seguintes valores:

a) Total da Despesa com Pessoal = 179.461.990,04 + 897.900,00 = 180.359.890,04

b) Receita Corrente Líquida = 354.066.380,63

Índice da Despesa com Pessoal = 180.359.890,04/354.066.380,63*100 = 50,93%

Protocolo 1- 1.814/2023

De: Henrique M. - DCAT

Para: DAL - DEPARTAMENTO DE ASSUNTOS LEGISLATIVOS

Data: 17/10/2023 às 09:12:21

Setores (CC):

GAB-VER, DAL

Resposta ao OF 1137/2023-SL/CMC, no qual esta Casa encaminha cópia do Requerimento 232/2023, de autoria do Vereador Cézare Pastorello.

—

Henrique Barcelos Moraes

PROTOCOLO